



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA - MMA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO B - Bairro Esplanada, Brasília/DF, CEP 70068-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.mma.gov.br/

TERMO ADITIVO

Processo nº 02000.000900/2020-34

Unidade Gestora: 440001

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA - MMA, POR INTERMÉDIO DA SUA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA GREEN4T SOLUÇÕES TI S/A.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, órgão da Administração Pública Federal Direta, nos termos da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023 e do Decreto nº 11.349, de 1º de janeiro de 2023, situado na Esplanada dos Ministérios - Bloco B, inscrito no CNPJ sob o n. 37.115.375/0002-98, neste ato representado pela Senhora Subsecretária de Planejamento, Orçamento e Administração, ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA, nomeada pela Portaria nº 2510, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, Publicada no Diário Oficial da União, em 26 de maio de 2023, Seção 2, Página. 1, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa GREEN4T SOLUÇÕES TI S/A, CNPJ: nº 03.698.620/0003-04, sediada no SHCS - Setor de Habitações Coletivas Sul – CR Comércio Residencial Quadra 515 - Bloco C - Loja 39 - Asa Sul – Brasília/DF, doravante designada CONTRATADA, representada neste ato por seu Diretor Financeiro, JOSÉ FERNANDO DE ALMEIDA ANDRADE JÚNIOR, inscrito no CPF-ME sob o nº ***.427.927-** e seu Vice-Presidente Comercial MÁRCIO JOSÉ MARTIN, inscrito no CPF/ME sob o nº ***.275.368-**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, observando o que consta no processo nº 02000.000900/2020-34, sujeitando-se as partes aos comandos da Lei 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas alterações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual e a supressão do item 7 da planilha de custo, correspondente ao percentual de 2,11% do valor global do contrato, em relação ao praticado de R\$ 806.177,29 (Oitocentos e seis mil, cento e setenta e sete reais e vinte e nove centavos) do Contrato 17/2020, que trata da contratação de serviço técnico e especializado, contínuo e sem dedicação exclusiva de mão de obra, voltado para a preservação da disponibilidade “365x24x7” dos serviços da Solução de Infraestrutura Tecnológica do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, composta pela sala-cofre certificada, conforme a norma ABNT NBR 15.247, sala de UPS, grupo gerador, sala das condensadoras, prevendo manutenção preventiva, corretiva e manutenção sob demanda, com fornecimento de peças, acessórios e materiais necessários para a manutenção de todos os subsistemas e da certificação ABNT NBR 15.247, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do Contrato nº 17/2020 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, de **03/12/2024 a 02/12/2025**, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO

3.1. Fica suprimido do valor global do presente contrato 17/2020, o valor de R\$ 16.988,08 (dezesseis mil, novecentos e oitenta e oito reais e oito centavos), correspondente a 2,11%.

3.2. A supressão encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso I, Alínea "b", da Lei nº 8.666, de 1993.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor global do presente instrumento é de **R\$ 789.189,21 (setecentos e oitenta e nove mil, cento e oitenta e nove reais e vinte e um centavo)**, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Periodicidade	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
1	1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva	Sob Demanda	Mensal	Mês	12	R\$ 50.832,35	R\$ 609.988,20
	2	Serviço de reposição de gás FM-200		Unidade	2	R\$ 33.137,22	R\$ 66.274,44	
	3	Abertura e fechamento de blindagens		Unidade	4	R\$ 2.761,68	R\$ 11.046,72	
	4	Fornecimento e instalação de leito aramado		Metro linear	25	R\$ 284,09	R\$ 7.102,25	
	5	Fornecimento e instalação de disjuntores e circuitos elétricos		Unidade	4	R\$ 630,63	R\$ 2.522,52	
	6	Fornecimento e instalação de réguas de energia nos racks da sala-cofre		Unidade	4	R\$ 1.557,00	R\$ 6.228,00	
	8	Abastecimento do gerador		Litro	1000	R\$ 8,67	R\$ 8.670,00	
	9	Fusão de fibra ótica (multimodo)		Unidade	30	R\$ 295,91	R\$ 8.877,30	
	10	Substituição do banco de baterias (36 baterias)		Unidade	2	R\$ 34.239,89	R\$ 68.479,78	
							R\$ 789.189,21	

5. DIREITO AO REAJUSTE

5.1. Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajuste de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, solicitados e ainda não concedidos referentes ao aumento de custos, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

6. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Gestão/Unidade: 440001

Fonte: 01000000000

Programa de Trabalho: 18122003220000001

Elemento de Despesa: 339040

PI: 12000-0A

Nota de Empenho: 2024NE000035

7. CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

8. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

9. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - DF para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. Como prova de assim haverem entre si justos e avençados, é lavrado o presente Instrumento, que as partes assinam, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

10.3. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também é assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA.

ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA

JOSÉ FERNANDO DE
ALMEIDA ANDRADE
JÚNIOR
Diretor Financeiro

MÁRCIO JOSÉ MARTIN
Vice-Presidente Comercial

Subsecretária de Planejamento,
Orçamento e Administração
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

GREEN4T SOLUÇÕES TI S/A



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ FERNANDO DE ALMEIDA ANDRADE JÚNIOR**, Usuário Externo, em 20/11/2024, às 22:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Márcio José Martin**, Usuário Externo, em 21/11/2024, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira**, Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração, em 22/11/2024, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1829330** e o código CRC **1D93BF7B**.